



PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

MICROPROGRAMAÇÃO DOS
ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS

2021

Saúde
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus



MICROPROGRAMAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO

ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS

INTRODUÇÃO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou, no 11 de junho de 2021, a indicação da vacina Comirnaty, do laboratório Pfizer, para crianças com 12 anos de idade ou mais. Esta vacina é a primeira a receber o registro definitivo no Brasil.

A ampliação foi aprovada após a apresentação de estudos desenvolvidos pelo laboratório que indicaram a segurança e eficácia da vacina para este grupo. Os estudos foram desenvolvidos fora do Brasil e avaliados pela Anvisa.

A Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, define no Art 2º, o indivíduo entre 12 e 18 anos como adolescentes.

META:

Vacinar 90% do grupo prioritário elegível a vacinação, sendo **237.279** o total de pessoas pertencentes a este grupo.

OPERACIONALIZAÇÃO:

A vacinação iniciará dia 13 de agosto, em 05 pontos estratégicos e 45 Unidades Básicas de Saúde, distribuídas em todas as zonas do município de Manaus, conforme o Quadro 1.

Quadro 1. Locais de vacinação – Fixos e drive-thru, em Manaus

DISTRITO DE SAÚDE RESPONSÁVEL	LOCAL DE VACINAÇÃO	Modalidade
NORTE	Shopping PhellipeDaou	Ponto fixo
	UBS Dr. Augias Gadelha	Ponto fixo
	UBS Balbina Mestrinho	Ponto fixo
	UBS Maj PM Sálvio Belota	Ponto fixo
	UBS Arthur Virgílio	Ponto fixo
	UBS Armando Mendes	Ponto fixo
	Policlínica José Antônio da Silva	Ponto fixo
	Escola Estadual Sem Evandro das N. Carreira	Ponto fixo
	Clínica da Família Carlson Gracie	Ponto fixo
	Clínica da Família Carmen Nicolau	Ponto fixo



DISTRITO DE SAÚDE RESPONSÁVEL	LOCAL DE VACINAÇÃO	Modalidade
SUL	Studio 5	Ponto fixo
	Policlínica Castelo Branco	Ponto fixo
	Clínica da Família Dr. Antônio Reis	Ponto fixo
	UBS Lúcio Flávio Vasconcelos Dias	Ponto fixo
	UBS Almir Pedreira	Ponto fixo
	UBS Japiim	Ponto fixo
	UBS Luiz Montenegro	Ponto fixo
	UBS Vicente Pallotti	Ponto fixo
	UBS Theomário Pinto da Costa	Ponto fixo
	UBS Megumo Kado	Ponto fixo
LESTE	SESI Clube do Trabalhador	Ponto fixo e drive thru
	Clínica da Família Waldir Bugalho	Ponto fixo
	Clínica da Família Senador Severiano Nunes*	Ponto fixo
	UBS Guilherme Alexandre	Ponto fixo
	UBS Platão Araújo	Ponto fixo
	UBS Silas Santos	Ponto fixo
	UBS Gebes de Medeiros	Ponto fixo
	UBS Dr. José Avelino Pereira	Ponto fixo
	UBS Geraldo Magela	Ponto fixo
	UBS Alfredo Campos	Ponto fixo
	UBS Amazonas Palhano	Ponto fixo
	UBS Leonor Brilhante	Ponto fixo
	UBS Luiza do Carmo*	Ponto fixo
	UBS Cacilda de Freitas	Ponto fixo
	UBS Gilson Moreira*	Ponto fixo
	UBS Ivone Lima*	Ponto fixo
	UBS Josephina de Mello	Ponto fixo
	Escola Municipal Ana Maria de S. Barros	Ponto fixo
CIME Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira	Ponto fixo	
OESTE	Sambódromo	Drive thru
	Policlínica Djalma Batista	Ponto fixo
	Clínica da Família Dr. Raimundo Franco de Sá	Ponto fixo
	UBS Ajuricaba	Ponto fixo
	UBS Santos Dumont	Ponto fixo
	UBS Deodato de Miranda Leão	Ponto fixo
	UBS Leonor de Freitas	Ponto fixo
	UBS Santo Antônio	Ponto fixo
	UBS Luiz Montenegro	Ponto fixo
CMPM III E. E. Prof Waldo Fricke de Lyra*	Ponto fixo	
RURAL	Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasquez	Ponto fixo

*Funcionamento somente no dia 14/08/2021

A vacina destinada para este público será a Comirnaty, produzida pelo laboratório Pfizer.

Cada local funcionará sexta e sábado, com equipes das 09 às 17 horas, nos dias 13 e 14 de agosto. A partir desta data os locais de vacina e horário de vacinação serão definidos conforme a disponibilidade de imunobiológicos.

Esses locais terão 01 coordenador geral e equipes EXCLUSIVAS para atendimento deste público. A equipe de vacinação é composta por 01 triador, 02 registradores (um para o sistema de informação e outro para o cartão de vacina) e 01 vacinador. Em caso de alta demanda as equipes serão redimensionadas, podendo ser remanejadas no próprio local.

O coordenador local deverá seguir as orientações contidas no Memorando Circular Nº 010/2021 – SUBGS/SEMSA, de 04 de março de 2021, para organizar a equipe de vacinação.

O adolescente deverá estar acompanhado dos pais ou responsável (pessoa maior de 18 anos), apresentando no local de vacinação os seguintes documentos: documento de identificação original com foto **ou** Registro de Nascimento, CPF **ou** Cartão Nacional do SUS, comprovante de residência (original e cópia) com a identificação do responsável no verso (nome legível, CPF e telefone).

A cópia do comprovante de residência deverá ficar retida com a equipe de vacinação. No encerramento do horário de atendimento, as cópias deverão ser entregues ao Distrito de Saúde, correspondente, para posterior encaminhamento ao setor de reprografia da SEMSA para arquivamento. Além disso, deve ser feito, obrigatoriamente, o registro no livro de protocolo do total de cópias, com assinatura do responsável pela entrega/recebimento.

O atendimento deste grupo prioritário seguirá o cronograma do Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de Vacinação dos Adolescentes.

SITUAÇÃO	DATA DA VACINAÇÃO
Adolescentes de 12 a 17 anos com comorbidade, deficiência permanente, gestante ou puérpera	13/08/2021
Adolescentes de 12 a 17 anos	14/08/2021
Adolescentes remanescentes	A partir de 16/08/2021

Fonte: DIVIM/SEMSA

REGISTRO DE DOSES APLICADAS

As doses aplicadas deverão ser registradas no sistema de informação imuniza.manaus, no grupo prioritário **ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS**, utilizando os tablets para este fim. Todas as inconsistências do sistema de informação deverão ser sanadas no mesmo dia.

As adolescentes de 12 a 17 anos gestantes e puérperas **deverão ser registradas como GESTANTE ou PUÉRPERA**, dependendo da condição que se apresenta.

Diariamente, o Distrito de Saúde deverá **REVISAR** os registros das informações inseridas no imuniza.manaus, realizando os ajustes necessários, principalmente os relacionados à dose e lote de vacina registrados no sistema, por meio do relatório LISTA DE VACINADOS.

O número de doses utilizadas e doses aplicadas deverão ser iguais. Em caso de sobra de vacina, esta deve ser registrada na cautela de devolução e no livro de ocorrência, assim como o nome, CPF, data de nascimento e grupo prioritário de acordo com a Nota Técnica Nº01/2021 – DEVAE/SUBGS/SEMSA, de 23 de fevereiro de 2021.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. 9ª edição. 2021:1-108.

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/nota-anvisa-aplicacao-de-vacinas-em-criancas-com-12-anos-ou-mais>



Prefeitura de
Manaus

Saúde

Secretaria Municipal